

COMITÊ INTERFERDERATIVO

Deliberação nº xx, de xx de julho de 2019.

Apresenta o Plano de Amostragem para a Investigação Complementar da Análise de Água, Sedimentos e Material Inconsolidado no Complexo de Germano – Diques S3, S4, Nova Santarém e rio Gualaxo do Norte

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Deliberações CIF n.ºs 33, 76 e 107 e a Nota Técnica 47/2019 da CT SHQA, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

- 1) **Aprovar o escopo e determinar** que a Fundação Renova execute o Plano de amostragem para o Monitoramento da Qualidade da Água, Sedimentos e Material Inconsolidado nos diques S3, S4, barragem de Nova Santarém e rio Gualaxo do Norte, tal qual descrito na Nota Técnica 47/2019 da CT SHQA;
- 2) As coletas deverão ser realizadas no final do período seco e no período chuvoso. Desta forma, os meses preferenciais são setembro (ou início de outubro) e janeiro (ou início de fevereiro). As datas deverão ser acordadas com a CT SHQA previamente, a tempo de acompanhamento pela equipe técnica dos órgãos ambientais;
- 3) Os laudos das coletas realizadas deverão ser encaminhados a CT SHQA assim que recebidos e conferidos pela Fundação Renova, num prazo máximo de 60 dias após a coleta. Após as coletas em ambas campanhas, um relatório deverá ser elaborado e entregue a CT SHQA em até 120 dias após a última campanha amostral, sendo objetivo e contendo no máximo 100 páginas.

Brasília/DF, xx de julho de 2019.

Presidente do Comitê Interfederativo